



LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2013

Protocolo de Publicação Nº 338/2013
Ato LEI COMPLEMENTAR
Período da Publicação 25/06/13
a 1
Flor do Sertão/SC 25/06/13
RESPONSÁVEL
[Assinatura]
Responsável

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme necessidade, por prazo determinado para atender ao Programa Estratégia da Saúde da Família – ESF o seguinte quadro de pessoal:

I – 6 (Seis) vagas de Agente Comunitária de Saúde

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Habilitação: Ensino Fundamental.
- c) Remuneração mensal: R\$ 986,67 (novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

II – 1 (uma) vaga de Médico

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Habilitação: 3º grau completo específico
- c) Remuneração mensal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

III – 1 (uma) vaga Agente Endêmico

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Habilitação: Ensino Fundamental
- c) Remuneração mensal: R\$ 986,67

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º será realizada através de processo de seleção por normas baixadas pelo Poder Público através de Edital.

Art. 3º - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as disposições constantes na Lei Municipal nº 497 de 2011 em especial os artigos 220 e seguintes.

Art. 4º - Para os casos omissos, especialmente como norma regulamentadora, serão utilizados como fontes normativas subsidiárias a Portaria nº 2.488 de 21 de Outubro de 2011 do Ministério da Saúde e a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Complementar nº 21/2009 de 11 de Dezembro de 2009.

Gabinete do prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de Junho de 2013.

Registrada e publicada
Na data supra

ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração